

COMUNICADO 01/2025

## VITÓRIA HISTÓRICA NA AÇÃO JUDICIAL DO PCCS 2008!

O SINDECTEB tem o prazer de anunciar uma grande conquista para toda a categoria: a coleta de documentos para o processo das Progressões Horizontais por Antiguidade (PHA) do PCCS 2008 já está aberta! Graças à decisão judicial definitiva obtida pelo SINDECTEB, as Progressões Horizontais por Antiguidade, que antes eram aplicadas a cada 3 anos pela ECT, agora serão concedidas a cada 2 anos desde 2008.

Os reflexos financeiros serão a partir de dezembro de 2017, incluindo reflexos nas rubricas de caráter econômico: férias, décimo terceiro, FGTS, diferença salariais (vencidas e vincendas), INSS, horas-extras, repousos, anuênios, adicionais, gratificações, entre outros.

### QUEM PODE PARTICIPAR?

- ◆ **Empregados na ativa:** Todos enquadrados no PCCS 2008, sócios e não sócios.
- ◆ **Desligados:** Desde que o desligamento tenha ocorrido após 16/12/2020, sócios e não sócios.

### Importante:

Não tem certeza sobre o enquadramento? Exemplo de cargo do PCCS 2008: Agente de Correios – Carteiro (não apenas Carteiro). Entre em contato conosco para mais informações! Caso você tenha ingressado com ação individual sobre o PCCS 2008 por meio de advogado particular, não poderá participar desta ação.

### ENVIE SUA DOCUMENTAÇÃO

1. **Procuração**
2. **Contrato de Honorários**
3. **Declaração de Hipossuficiência**
4. **Ficha Cadastral**
5. **Ficha Financeira 2017 a 2025**
6. **Documento Pessoal (CNH ou RG e CPF)**
7. **Comprovante de Residência**

O envio da documentação deverá ser feita exclusivamente pelo app jurídico do SINDECTEB disponível em [www.sindecteb.com.br](http://www.sindecteb.com.br) (ou escaneie o *qr*code ao lado)



Qualquer dúvida, entre em contato com o Diretor Sindical da sua região, ou:

**WhatsApp: (14) 3232-6432 / E-mail: [secretaria@sindecteb.com.br](mailto:secretaria@sindecteb.com.br)**

Não perca essa oportunidade de garantir seus direitos.  
Essa vitória é sua, e o SINDECTEB está aqui para lutar por você!

Atenciosamente,

José Aparecido Gimenes Gandara  
Presidente - **SINDECTEB**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

### DAS PARTES

Nome				( ) na ativa ( ) desligado
Matrícula		Cargo		
Estado civil				
RG		CPF		
E-mail				
Endereço logradouro, nº compl. bairro, CEP, cidade/UF	_____ _____ _____			
Telefone/celular				

doravante denominado **CLIENTE** e Sobral & Stoco Sociedade De Advogados, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.362.686/0001-23, com endereço na Rua Conde de Afonso Celso, nº 931, Bairro Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.025-040, neste ato representada pelo sócio Ricardo Miguel Sobral, brasileiro, casado, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 301.187 e no CPF/MF sob nº 218.295.128-89, doravante denominado **ESCRITÓRIO**, e de outro, apenas denominado “**CONSTITUÍDO**”.

#### CLÁUSULA 1ª – DO SERVIÇO CONTRATADO

O Escritório prestará ao Cliente o seguinte serviço jurídico: propor ação individual de cumprimento de sentença com base no processo coletivo cujo objeto é a progressão horizontal por antiguidade do PCCS de 2008, inclusive em reflexos e verbas rescisórias.

§ 1º: Da condução do processo: O Escritório se obriga a defender os interesses do Cliente até o limite do mandato que lhe for conferido, podendo valer-se de todas as medidas judiciais para tanto previstas; a interposição de recursos de natureza extraordinária depende de juízo de conveniência e oportunidade do escritório.

§ 2º: Do substabelecimento: O Escritório poderá substabelecer a prática de atos processuais para a finalidade de desincumbir-se do seu múnus na defesa do Cliente, assumindo este o seu custeio, mediante autorização prévia por escrito, nos termos da Cláusula 2ª.

§ 3º: Dos documentos: O Cliente se compromete a enviar os documentos solicitados pelo Escritório, para análise ou juntada em processo, em tempo razoável para o cumprimento de eventual prazo.

§ 4º: Do sigilo: O Escritório manterá sigilo, nos termos do regulamento ético da advocacia, a respeito de quaisquer informações repassadas pelo Cliente.

§ 5º: Dos dados pessoais: Os dados pessoais fornecidos pelo Cliente têm por objetivo o preenchimento de cadastros exigidos pela Justiça para o protocolo de petições; a verificação de prioridades na tramitação de processos ou preferências no pagamento de créditos; bem como outras finalidades diretamente relacionadas ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA 2ª – DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO JURÍDICO

A prestação, com êxito, do serviço mencionado na cláusula 2ª dará ao Escritório o direito de receber honorários contratuais da seguinte forma:

- **Sindicalizado** ao SINDECTEB, por no mínimo, 02 (dois) anos: **15%** do benefício econômico obtido para o trabalhador.
- Demais: **30%** do benefício econômico obtido para o trabalhador.

§1º: Do critério: Para enquadrar-se na condição de sindicalizado, o Contratante deverá estar com vínculo de filiação ao SINDECTEB por um período mínimo de 06 (seis) meses antes da data de assinatura deste contrato, bem como permanecer filiado até a data do levantamento efetivo dos valores decorrentes da condenação.

§2º: Da dedução: Esse valor poderá ser deduzido de eventual crédito que o Cliente tenha em outro processo patrocinado pelo escritório.

§3º: Do destaque: O Escritório terá a faculdade de pedir o destaque dos honorários contratuais e sucumbenciais a que fizer jus nos autos do processo correspondente.



### CLÁUSULA 3ª – DA RESILIÇÃO

Assiste aos contratantes o direito de resilir este contrato, de forma imotivada, observados, contudo, os honorários contratuais e sucumbenciais proporcionais, nos termos do parágrafo abaixo, bem como indenizações devidas.

§ 1º Dos percentuais: Em caso de resilição, a prestação parcial dos serviços detalhados na cláusula 2ª dará direito ao Escritório de receber honorários contratuais e sucumbenciais na seguinte proporção: 70% desde a propositura da ação até a sentença de liquidação; 80% no caso de resilição após a propositura de sentença de liquidação e antes do acórdão em agravo de petição; 90% no caso de resilição após agravo de petição e antes do trânsito em julgado da execução; 100% após o trânsito em julgado da execução.

§2º Da base de cálculo: A base de cálculo dos percentuais da cláusula anterior é o total a que o Escritório faria jus na hipótese de prestação integral do serviço com obtenção de vantagem para o Cliente, conforme Cláusula 3ª, *caput*.

§3º Do critério interpretativo: Para fins do art. 113, §1º, V, do Código Civil, fica esclarecido que a *ratio* dessa disposição é a complexidade de cada etapa do serviço jurídico: o maior volume de trabalho se dá nas etapas iniciais do cumprimento de sentença, não nos finais, em se tratando de ente público que paga suas obrigações por precatório ou RPV.

### CLÁUSULA 4ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Cliente reconhece como eficazes quaisquer comunicações que lhe sejam dirigidas no seu e-mail, telefone e endereço informados na sua qualificação, independentemente de eventual aviso de recebimento ser assinado por terceiro. O Cliente, ainda, compromete-se a comunicar eventuais mudanças de domicílio, endereço eletrônico ou telefone, a fim de que seja possível contatá-lo.

§ 1º: Do negócio jurídico processual: As partes contratantes celebram negócio jurídico processual para reconhecer como válidas citações e intimações por e-mail, por telefone ou por aplicativos de mensagens, consoante dados informados na sua qualificação.

§ 2º: Do foro competente: As partes contratantes elegem o foro de Ribeirão Preto/SP para dirimir as controvérsias que possam decorrer deste contrato.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empregado(a)

\_\_\_\_\_  
ESCRITÓRIO



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Nome	
Estado civil	
Profissão/aposentado	
CPF	
RG	

### DECLARO

insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empregado(a)



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Nome			
Matrícula		Cargo	
Estado civil			
RG		CPF	
E-mail			
Endereço logradouro, nº complem. bairro, CEP, cidade/UF	<hr/> <hr/> <hr/>		
Telefone/celular			

nomeia

**RICARDO MIGUEL SOBRAL**, inscrito na OAB/SP nº 301.187, e **RAFAEL RODRIGUES RAMOS**, inscrito na OAB/SP nº 455.024, integrantes da **SOBRAL & STOCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, escritório de advocacia com registro na OAB nº 3304 e endereço em Rua Conde Afonso Celso, nº 931, Jardim Sumaré, CEP 14025-040, Ribeirão Preto/SP, e **MVGSILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 45.781.302/0001-73, aos quais confere poderes para propor ação individual de cumprimento de sentença com base no processo coletivo cujo objeto é a **Progressão Horizontal por Antiguidade do PCCS 2008**, inclusive com poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, substabelecer outros advogados e levantar valores.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empregado(a)